



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 01/2024/SEAS-CONDEF

Institui Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.939, de 31 de julho de 2008.

Considerando a realização da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a realizar-se em Porto Velho no período de 24 a 25 de abril de 2024, com o tema central: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO", sendo os debates e as deliberações devendo ser estruturados em torno de cinco Eixos Temáticos, sendo respectivamente: 1) Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência; 2) Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada; 3) Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência; 4) Cidadania e Acessibilidade; 5) Os desafios para a comunicação universal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, que será composta pelo presidente e vice-presidente:

a) **Presidente:** José Odair do Nascimento Maciel - ASDEVRON - CONSELHEIRO DA SOCIEDADE CIVIL

b) **Vice-Presidente:** Adriane do Nascimento Soares - SEAS - CONSELHEIRA GOVERNAMENTAL

E pelos seguintes Membros:

I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

a) Laura de Sousa Costa Passos - SEAS;

b) Pietra Simonir Moreira Reis - SEAS;

c) Pedro Augusto de Oliveira - SESAU;

d) Vera Lúcia Borges da Silva de Lima - SEDUC;

e) Michele Tavernard da Rocha - SEPOG; e

f) Neurimar Pereira da Silva - SEPOG.

II - CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL;

- a) Geovane Vasconcelos Sousa - ASRO;
- b) Joemilson Brito da Silva - FEDER;
- c) José Odair do Nascimento Maciel - ASDEVRON;
- d) Joseandra Reis Mercado - OAB; e
- e) Paulo Ricardo de Lima Moraes - ASDEVRON.

III. APOIO TÉCNICO:

- a) Equipe da Coordenadoria de Direitos Humanos - SEAS;
- b) Equipe da Casa dos Conselhos Estadual - SEAS; e
- c) Equipe de Tecnologia da Informação da SEAS.

IV - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDEF/RO: Fabíola Jéssica Brito da Silva.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO, será coordenada pelo (a) Presidente e pelo Vice-Presidente da Comissão, considerando os representantes do Governo e da Sociedade Civil.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes competências:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 5ª Conferência Estadual;
- III. Aprovar os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 5ª Conferência Estadual; com base nas orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE);
- IV. Organizar e coordenar a 5ª Conferência Estadual;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, que tenham interface com o Evento, para tratar de assuntos referentes à operacionalização da 5ª Conferência Estadual;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Estadual;
- VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 5ª Conferência Estadual;

Art. 3º - Para a operacionalização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a Comissão Organizadora deverá buscar apoio dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia – SEAS – Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Estado.
- II - Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais, Conselheiros, Instituições e Organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ODAIR DO NASCIMENTO MACIEL

Presidente da comissão

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Vice-Presidente da comissão



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES, Gerente**, em 26/02/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Odair do Nascimento Maciel, Usuário Externo**, em 02/03/2024, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045768763** e o código CRC **598C769A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.000842/2024-59

SEI nº 0045768763